



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI N.º 2.229 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos do município e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção para o exercício vigente a seguinte entidade:

Entidade Beneficiária	Valor	Destinação
AIPA (Associação Itaporanguense Protetora dos Animais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais).	* Manutenção

Parágrafo Único- O valor acima especificado será repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Artigo 2º. Deverá a entidade beneficiária subvencionada prestarem contas dos recursos mensalmente concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2008 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º. A referida Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento